LEI Nº 2.677, de 25 de novembro de 2014.

Publicado no mural de PMJN em

Modifica disposições da Lei Municipal nº 1.138, de 16 de abril de 2001, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Capítulo VI, do Título III, da Lei Municipal nº 1.138/2001, passa a vigorar acrescida da seguinte Seção e artigo:

Seção VI
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Art. 80-A – Ao Departamento Financeiro compete a análise e o planejamento financeiro do Município, desempenhando as atribuições descritas abaixo:

a) Mensurar os dados financeiros de forma a utilizá-los na tomada de decisão;
b) Efetuar pagamentos junto à tesouraria, emitindo de cheques, ordem de pagamento, transferência eletrônica, entre outras;
c) Controlar as receitas e despesas, extratos bancários, planilhas de valores, empenhos e liquidação, arquivos, dentre outras;
d) Receber, conferir e manter atualizado o arquivo de documentos emitidos por todas as unidades da Prefeitura, relativos a orçamentos, pagamentos e prestação de contas;
e) Efetuar, quando devido e mediante autoridade competente, o pagamento de diárias e/ou ressarcimento de despesas de servidores;
f) Elaborar a prestação de contas dentro dos prazos legais;
g) providenciar atos referentes à concessão de adiantamentos e promover o controle de gastos da espécie;
h) Controlar e elaborar demonstrativos e gráficos referentes à execução orçamentária e financeira do Município;
i) Classificar a despesa à sua natureza, identificando a categoria econômica, o grupo de despesas a que pertence, a modalidade de aplicação, até em nível de subelementos de despesa;
j) Executar outras atividades correlatas.

Art. 2º – Fica criado um cargo de Chefe de Departamento Financeiro, de provimento em comissão e referência CC-III, o qual passa a integrar o Anexo II, da Lei Municipal nº 1.138/2001.

Art. 7º - Ficam extintos os cargos de Chefe de Seção de Fiscalização de Rendas e de Chefe de Seção de Rendas Diversas e Dívida Ativa, de que tratam os artigos 75 e 77, da Lei Municipal nº 1.138/2001, com a correspondente redução do número de cargos prevista no Anexo II de referida Lei, já devidamente corrigido no Anexo II, da presente Lei.

Art. 8º - Ficam alterados os Anexos I-D e II, da Lei Municipal nº 1.138/2001, passando a vigorar na forma dos anexos desta Lei, mantendo-se as respectivas identificações originárias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

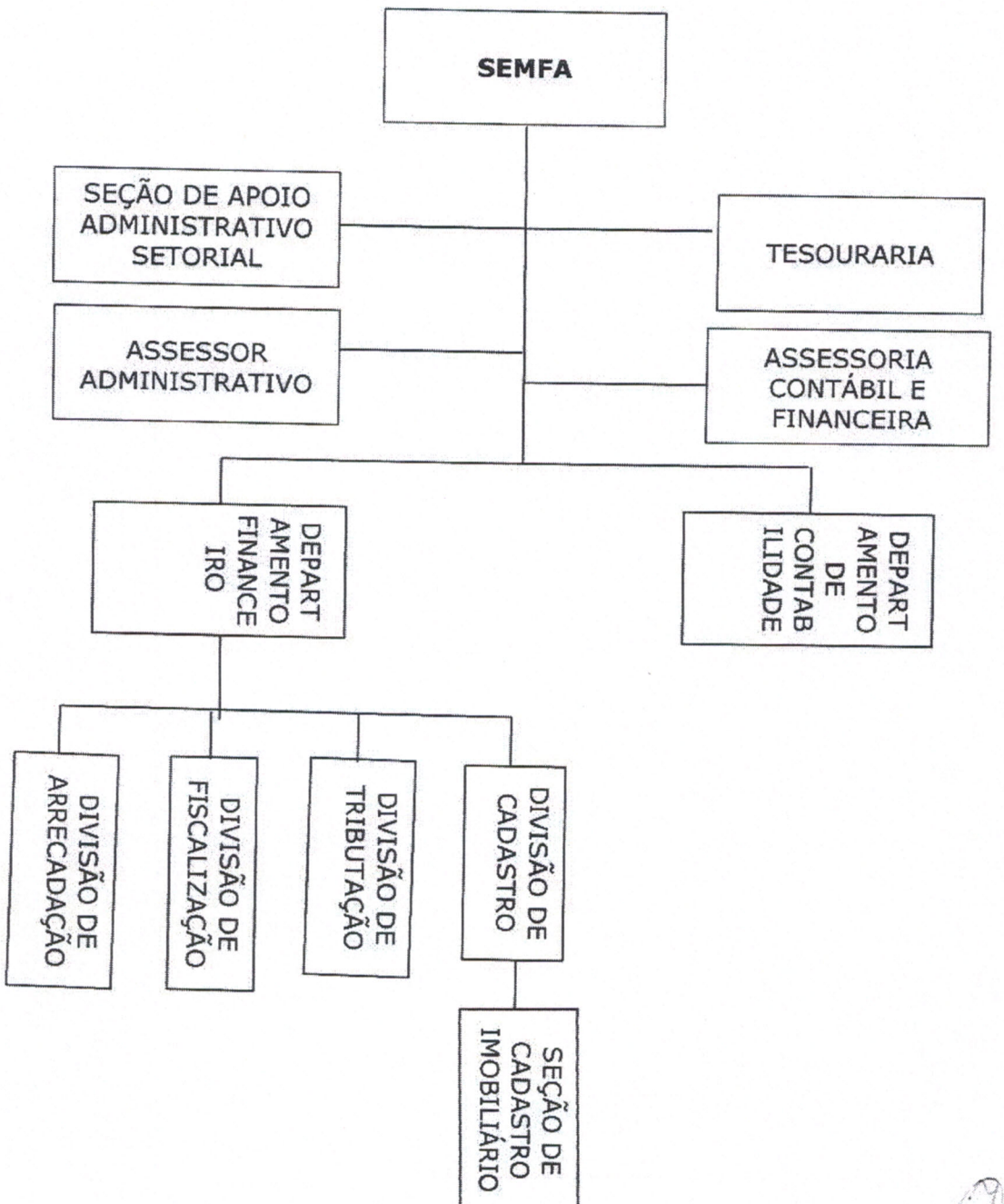
Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 25 de novembro de 2014.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 25 de novembro de 2014.

Luciana Reali Mattos
Chefe de Gabinete

ANEXO I - D
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(A QUE SE REFERE O ARTIGO 164 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.138/2001)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA	RECRUTAMENTO	VENCIMENTO (R$)
Secretário Municipal	08	CC-I-A	amplo	3.000,00
Controlador Geral	01	CC-I-A	amplo	4.200,00
Procurador Geral	01	CC-I-A	amplo	4.200,00
Procurador Adjunto	02	CC-I-B	amplo	3.800,00
Subcontrolador	03	CC-II-A	amplo	3.000,00
Tesoureiro	01	CC-II-A	Amplo	3.000,00
Chefe de Gabinete	01	CC-II-A	Amplo	3.000,00
Assessor Contábil e Financeiro	01	CC-II-B	amplo	2.800,00
Assessor Jurídico	01	CC-II-C	amplo	2.200,00
Assessor Administrativo	07	CC-II-C	amplo	2.200,00
Assessor de Esporte	01	CC-II-C	amplo	2.200,00
Assessor de Defesa Civil	01	CC-II-C	amplo	2.200,00
Assessor de Proteção Social Básica	01	CC-II-C	amplo	2.200,00
Assessor de Proteção Social Especial	01	CC-II-C	amplo	2.200,00
Assessor de Comunicação	01	CC-II-C	amplo	2.200,00
Motorista do Gabinete	01	CC-II-C	amplo	2.200,00
Assistente de Controladoria	01	CC-III	amplo	1.354,20
Chefe de Departamento	08	CC-III	amplo	1.354,20
Gerente	06	CC-III	amplo	1.354,20
Chefe de Divisão	24	CC-IV	amplo	781,00
Coordenador	06	CC-IV	amplo	781,00
Chefe de Seção	34	CC-IV	amplo	781,00
Secretário da JSM	01	CC-IV	amplo	781,00